

**CRECHE FRANCISCO MIGUÉIS DE OLIVEIRA**

## **Principais Normas De Funcionamento**



**SANTA CASA  
da Misericórdia**

VILA VELHA DE RÓDÃO

**Ano Letivo 2023/2024**

**“Educar é semear com sabedoria e colher com paciência”**

Augusto Cury

**Contatos: Telemóvel da creche: 964307452 / Telefone da creche: 272540004 /**

**Telefone Geral da Instituição: 272540000 / Site da Santa Casa:**

**<http://www.scmvrodao.pt/>**

*Handwritten signature and initials.*

Por este documento, dá-se conhecimento das regras de procedimento a observar pelos pais/encarregados de educação das crianças que frequentam a resposta social – Creche da Santa Casa da misericórdia de Vila Velha de Ródão.

## **ADMISSÃO E INSCRIÇÃO**

As crianças, para frequentarem a Creche, terão de ser inscritas nos serviços administrativos, e posteriormente nas instalações da creche pela Diretora Técnica.

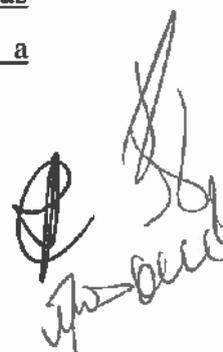
Para o efeito, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento/Cartão de cidadão
- Cartão do utente
- Cartão de beneficiário (NISS)
- Cartão de contribuinte
- Cartão de vacinas
- Declaração do médico de família em caso de patologia ou cuidados especiais;
- Atestado de residência (quando residentes no concelho e nascidos antes de 01/01/2021 – Nova inscrição)
- Declaração de rendimentos – IRS
- Comprovativos de despesas (empéstimo/renda habitação, transportes, etc.)
- Identificação e contato do médico assistente
- Cartão de cidadão dos encarregados de educação

Na admissão será cobrado o seguro escolar, no montante de 10 euros, às crianças não abrangidas pela medida da gratuidade ao abrigo da Portaria n.º 198/2022 de 27 de Julho.

## **ENTRADAS E SAÍDAS DA CRECHE**

Para garantir o bom funcionamento dos serviços, a criança deverá entrar nas instalações da Creche, entre as 7h30 e as 9h30 e sair até às 18h15, decorrendo a recepção e entrega das crianças na porta exterior de acesso à respetiva sala.



Sempre que esteja prevista a chegada da criança depois das 9h30, a educadora de infância, responsável pela sala, deverá ser informada antecipadamente.

Sempre que a criança falte à creche, os pais devem informar o mais antecipadamente possível.

Para todos os utilizadores do serviço de transporte é procedimento obrigatório o aviso sempre que se verificarem alterações. Assim, devem avisar com a maior antecedência possível as ausências das crianças que usufruem deste serviço, sendo recomendável no dia anterior à alteração. Podem fazê-lo presencialmente ou através dos contactos telefónicos da creche.

## **SUSPENSÃO DE SERVIÇOS**

**A creche encerra de 12 de agosto a 30 de Agosto, reabrindo dia 2 de setembro de 2024.**

**Está ainda previsto o encerramento nas seguintes datas:**

- Feriados Nacionais e Municipal
- Terça-feira de Carnaval (13 de Fevereiro de 2024)

A Santa Casa deixará de prestar serviços nos casos em que haja falta de pagamento das mensalidades ou de cumprimento dos horários estabelecidos.

**As crianças com doenças contagiosas, para além de estarem condicionadas no desempenho das suas atividades, têm que ser afastadas temporariamente do convívio com outras crianças, tanto para permitir o tratamento adequado como assegurar a sua recuperação, e evitar o contágio das outras crianças. A quando da retoma das atividades letivas devem fazer se acompanhar de documento médico que ateste a recuperação sem perigo de contágio para as restantes crianças.**

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

**A criança doente, não se encontra em condições para frequentar a creche, pelo que deverá ficar resguardada em casa.**

Sempre que possível os medicamentos devem ser administrados em casa, quando não é possível só serão administrados na creche mediante guia de tratamento/prescrição médica ou termo de responsabilidade assinado pelos pais.

Tal como consta do Regulamento Interno da Creche, é suspensa a permanência na instituição de crianças portadoras de parasitas. Sempre que se verifique que a criança é portadora de piolhos e lêndeas, tem que permanecer em casa durante 3 dias para que seja feito o tratamento adequado.

## **DIVERSOS**

No caso de uma criança necessitar de seguir uma dieta específica durante alguns dias, esta deve ser solicitada à educadora de infância.

É obrigatório o uso do bibe e do chapéu na sala dos 2/3 anos.

Os materiais necessários à frequência da creche são: toalhitas, pomada dermatoprotetora e fraldas, quando aplicável, e no caso do berçário uma chupeta e dois biberões. Assim como, duas mudas de roupa.

Os objetos pessoais de cada criança deverão vir marcados de casa.

A criança não deve levar para a Creche pulseiras, brincos e colares, pois a instituição não se responsabiliza pela perda dos mesmos.

A Diretora Técnica e educadoras de infância estão disponíveis para atender os pais sempre que necessitem, mediante agendamento prévio.

Sempre que se verificar alguma situação incorreta, os pais têm o direito a reclamação, usando o livro existente para esse fim, ou dirigindo-se à Mesa Administrativa.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large stylized signature, a smaller signature below it, and a set of initials at the bottom.

**NOTA**

A Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Rodão reserva-se o direito de alterar as regras indicadas neste documento, sempre que achar conveniente.

Em tudo o que seja omissa na presente informação, é aplicado o regulamento Interno de Prestação de Serviços da resposta social.

Vila Velha de Ródão, 29 de Agosto de 2023

A Mesa Administrativa

Handwritten signatures and the name "cedi" in cursive script.